



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Protocolo: [0718 / 2025] - Formalização de Demanda N.º 17/2025

Setor: Comissão de Contratação

ata de cotação, julgamento e habilitação

PROC. ADMINISTRATIVO: 017/2025

CONSIDERANDO o Artigo 74, III, "f" da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pela Presidente da Câmara Municipal de Borda da Mata;

CONSIDERANDO o parecer do órgão de assessoramento jurídico da Casa pela legalidade da inexigibilidade de licitação no presente caso.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta sintética nas dotações sob os números: Conta 1.01.02.00.01.031.0002.4003.339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 24.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e foi comprovado mediante a apresentação de três notas fiscais, que o contratado pratica o mesmo valor para outros órgãos públicos.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização;

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO que o aviso de contratação por inexigibilidade foi devidamente enviado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicado na Edição nº 148 do Diário Oficial do Poder Legislativo e inserido no site oficial, conforme determina a legislação de regência.

Esse Agente de Contratação, salvo melhor e superior juízo, conclui pelo reconhecimento da situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a fim de contratar curso solicitado pelo servidor Ronaldo Roberto da Rosa, para participação no curso "Modernização do Conteúdo da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara 2025", entre 03 a 06 de junho de 2025, a ser promovido pelo Instituto Plenum Brasil, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, por fim, que não foi realizado Estudo Técnico Preliminar (ETP) por força do art. 6º,



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

V da Resolução nº 03/2023, que dispensa tal documentação nas contratações com base em inexigibilidade de licitação.

Seguem juntamente com o processo documentações de habilitação referentes regularidade fiscal e trabalhista da contratada, atendendo às condições estabelecidas no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Os processos estão aptos para homologação da Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Jefferson Luiz Oliveira Rosa, que dispensa a elaboração de contrato, nos termos do art. 95, II da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de compra de entrega imediata,

Borda da Mata - MG, 02 de junho de 2025.

Élber Antonielle Donizete Veronez
Agente de Contratação

Patrícia Aparecida Pereira da Silva
Equipe de Apoio

Ruberley José da Silva Júnior
Equipe de Apoio